



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular nº 56/2019-CGJCE

Fortaleza, 20 de março de 2019

Aos juízes corregedores permanentes de todas as comarcas do Estado do Ceará

Assunto: circular informativa sobre apurações disciplinares contra delegatários do serviço extrajudicial

Prezados(as) magistrados,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, venho, por meio deste, informar que doravante as sindicâncias e processos administrativos disciplinares continuarão em tramitação sob a competência dos juízes diretores de foros da capital e das comarcas interioranas, devendo esta Corregedoria ser comunicada **mensalmente** acerca do andamento e conclusão das apurações, sendo prescindível qualquer requisição desta Casa.

Acrescente-se, ainda, que os feitos devem ser previamente cadastrados no SAJADM – CPA, de forma que a comunicação à Corregedoria contenha, em planilha, número de processo individualizado e indicação do *status* em que se encontra cada um, para um melhor acompanhamento.

Urge salientar que os prazos respeitarão o disposto no art. 129 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, ou seja, devem contar com 60 (sessenta) dias para a conclusão, salvo prorrogação em hipóteses excepcionais mediante prévia autorização do Desembargador Corregedor.

Nesse diapasão, feitos em curso nesta Casa censora que guardem

relação com as sindicâncias e PADs de competência dos juízes corregedores permanentes, ficarão suspensos aguardando o resultado a ser remetido pelos nobres magistrados.

Certo do atendimento do presente comando, esta Corregedoria-Geral de Justiça se coloca a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
Corregedor-Geral da Justiça